



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

DECRETO N° 38, DE 09 DE junho DE 2020

“Altera provisoriamente o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, revoga o decreto nº 17 de 26 de março de 2020 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13 e 14, de março de 2020, que dispôs sobre a criação e nomeação de membros do Comitê de Avaliação e Combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 12 e 15, de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Serra dos Aimorés/MG;

DECRETA:

Art. 1º - O horário regular de funcionamento do Conselho Tutelar será de segunda-feira à sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas e em regime de plantão escalonado das 12:00 às 14:00 horas e das 18:00 às 08:00 horas do dia seguinte, além do regime de revezamento de plantão integral dos sábados, domingos e feriados por prazo indeterminado, em virtude da Epidemia do COVID-19

Art. 2º - Enquanto durar a Epidemia do COVID-19, o Conselho Tutelar deverá funcionar com as medidas adotadas pelo OMS – Organização Mundial de Saúde e Comitê Estadual nº 17 e 19.

Art. 3º - O coordenador do Conselho Tutelar dará publicação a este

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

decreto, informando a comunidade esta medida, em razão da epidemia do COVID 19.

Art. - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser alterado em razão de novas medidas que se tornarem necessárias em razão da prevenção do contágio, revogando o decreto nº 17 de 26 de março de 2020.


Serra dos Aimorés, em 09 de junho de 2020,

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em 10/06/2020

Retirado em / /


Romcley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração